

PORTARIA nº 16/MPC/GABMBCM, 20 de novembro de 2018.
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 159.2018.509

Tendo tomado conhecimento por meio de Notícia de Irregularidade nº 532/2018, de fatos que denotam, em tese, ilegalidades praticadas no Município de Muzambinho/MG, tais como, contratação irregular de médico para atendimento no Programa de Saúde da Família, com burla ao princípio do concurso público e valores pagos por consultas diversos do estabelecido em contrato administrativo;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, inciso I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c art. 30 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 c/c art. 130 da CR/88, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito extrajudicial de atuação funcional;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III c/c § 2º e, c/c o artigo 3º, todos da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, ensejam irregularidades e possível dano ao erário por atos de improbidade administrativa, ferindo os princípios administrativos da impessoalidade, moralidade e legalidade em descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.